



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-141.
Fones: (15)3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393



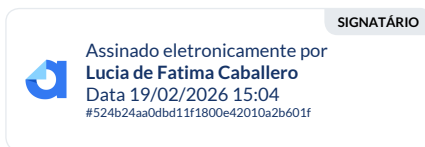
Validador

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº ____/2026

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE:

Apresento à mesa, ouvido o Egrégio Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, Moção de Repúdio, em razão dos maus-tratos praticados contra a cachorrinha Mel.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2026.



Lúcia de Fátima Caballero
Vereadora

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3a3efb287cab4bb5898c5f43dbe3f040e87b95186c281cf41c9b97a793c84a9e
Link de validação: <https://valida.ae/971e28396555915f442fe9faa1d3dc869008a70238765b8e53sv>





JUSTIFICATIVA

Manifesto meu mais profundo repúdio ao ato de extrema violência ocorrido na noite do dia 18 de fevereiro, em nosso município, que resultou na morte da cachorrinha Mel. Um episódio brutal que causou revolta, tristeza e indignação não apenas em mim, mas em toda a população e em todos aqueles que defendem e respeitam a causa animal.

É importante destacar que nosso município possui uma lei em vigor que trata expressamente sobre essa prática criminoso. Em seu Art. 2º, a legislação estabelece que:

“Considera-se abandono de animal, para os fins desta Lei, a prática de deixar o animal, seja em local público ou privado, sem os cuidados necessários, com risco de sofrimento ou morte, caracterizando-se como omissão grave de cuidados.”

Além disso, o Art. 3º, inciso V,

“Dispõe sobre a vedação à adoção de práticas que causem dor ou sofrimento excessivo, como mutilações, cirurgias não autorizadas ou realizadas sem os devidos cuidados veterinários”.

Ou seja, o que ocorreu não é apenas moralmente inaceitável, mas também uma clara violação da legislação municipal, configurando abandono e extrema crueldade.

Não se trata apenas de um crime. Trata-se de uma afronta direta aos valores mais básicos de humanidade, respeito e compaixão. Ferir um animal indefeso é uma das formas mais cruéis e covardes de violência. Os animais não têm voz, não têm defesa e dependem exclusivamente da responsabilidade e da consciência humana para sobreviver.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-141.
Fones: (15)3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393



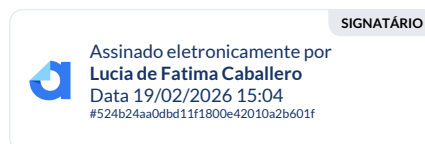
Validador

Falo também como protetora e ativista da causa animal há mais de 20 anos, período em que sigo realizando um trabalho sério, responsável e comprometido com a proteção da vida, o acolhimento e a luta por justiça para aqueles que não podem se defender. Essa trajetória reforça ainda mais minha indignação diante de atos tão bárbaros.

Reafirmo meu compromisso inegociável com a defesa da vida, defendendo as pessoas, especialmente as mais vulneráveis, e, com a mesma firmeza, os animais, que merecem respeito, cuidado e proteção.

Diante dos fatos, cobramos das autoridades competentes o acompanhamento rigoroso do caso, a apuração completa dos fatos e a devida responsabilização do autor, dentro dos termos da lei.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2026.



Lúcia de Fátima Caballero
Vereadora

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3a3efb287cab4bb5898c5f43dbe3f040e87b95186c281cf41c9b97a793c84a9e
Link de validação: <https://valida.ae/971e28396555915f442fe9faa1d3dc869008a70238765b8e53sv>

